



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XVII - Nº. 3688 - NATAL/RN-QUINTA - FEIRA 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2004/2017-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº38265/2017-49, CONSIDERANDO a celebração do Quarto Aditivo ao Termo de Compromisso entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e este Município do Natal, assinado em 16 de agosto de 2017, objeto da decisão judicial proferida na Ação Civil Pública n.º 0127311-85.2013.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos conforme estabelecido no Edital nº 001/2016 – SEMAD/SEMTAS, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em dia 13 de janeiro de 2016, Edição Especial e Retificado no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2016, para exercer os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS devidamente homologados através do Edital nº 027/2016 - SEMAD, de 01 de junho 2016, publicado no Diário Oficial do Município em dia 08 de junho de 2016, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º - O candidato aprovado na 3ª colocação para ocupar a vaga do cargo de Pedagogo destinado ao candidato PcD será nomeado tão logo seja concluída a perícia médica que ateste a aptidão do mesmo para o exercício da função, a ser realizada pelo Idecan - Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional, instituição responsável pela realização do Concurso Público.

Art. 3º - Os candidatos nomeados através desta Portaria deverão, no prazo máximo, de até trinta (30) dias, a partir da data desta publicação, comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na Av. Bernardo Vieira, 2180 – Dix Sept-Rosado – CEP. 59.054-060, de segundas-feiras às quintas-feiras, de 8h às 12h e de 14h às 16h e às sextas-feiras quando o atendimento será de 8h às 12h, a fim de receber as instruções sobre a documentação necessária para a posse, sob pena de não assim o fazendo perderem o direito a exercício do cargo.

Parágrafo único - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO				
NÍVEL SUPERIOR				
ADMINISTRADOR				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674047307	Franciléa Cláudia Almeida	39,75	1º	PcD
674054970	Lenemar Ricelly Dantas	45,75	2º	Negros/Pardos
NÍVEL SUPERIOR				
TERAPEUTA OCUPACIONAL				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674050626	Renata Do Monte Ferreira De Souza	51,75	1º	
NÍVEL SUPERIOR				
CARGO ASSISTENTE SOCIAL				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674027123	Auricélia de Oliveira Bento	50,75	149º	
674005953	Brenda Joceli da Silva Cruz	50,75	150º	
674016998	Ana Flávia Valentim Ribeiro	50,75	151º	
674053745	Eliane Nunes Reis	48,5	50º	Negros/Pardos
674055757	Giovana Valeda Martins Matos de Medeiros	38,75	Reclassificação 47º	PcD
674039722	Cintia Rodrigues Vaz	50,75	152º	
674020049	Amanda Araujo de Barros Silva	50,75	153º	
674026387	Ariadna Nunes Aquirar	50,75	154º	
674052336	Josivânia Estelita Gomes de Sousa	48,5	51º	Negros/Pardos
674077622	Josefa Maria da Conceição Vieira da Costa	46,75	Reclassificação 48º	PcD
674019306	Maria Dayanne Silvestre Costa	50,75	155º	

674022966	Rosana Mireille Barbosa da Silva Soares	50,75	156º	
674004716	Erickson Faustino da Nóbrega	50,75	157º	
674047487	Carlos Jose de Sousa	48	52º	Negros/Pardos
674010573	Ruth Vieira Da Costa	35,25	Reclassificação 49º	PcD
674036917	Ana Glauce Campelo Gomes	50,75	158º	
674083009	Sarah Persivo Alcantara	50,75	159º	
674071377	Joelma Bezerra Fernandes	50,75	160º	
674059039	Helierba Patricia de Souza	48	53º	Negros/Pardos
674054527	Shirley Gabriele Barbosa de Oliveira	50,75	162º	
674018661	Nayara Alinne Silva Costa	50,75	163º	
674028287	Isabel Cristina da Silva Alencar	48	54º	Negros/Pardos
674018655	Lilian Bezerra Gomes	50,75	164º	
674008633	Nicolle Jécika Dantas Da Silva	50,75	166º	
NÍVEL SUPERIOR				
PSICÓLOGO				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674068308	Felipe Coelho Lima	43,25	61º	
674003267	Núbia Ferreira Santos	39,75	18º	Negros/Pardos
674026419	Beatriz Gonçalves Lima	43,25	62º	
674055351	Simone Rocha Freitas	43,25	63º	
674037892	Luiz Eduardo Costa Marrocos	43,25	64º	
674023675	Giovanni De Paula Costa E Souza	39,5	19º	Negros/Pardos
674049567	Danielle Fernandes De Araújo Oliveira	43,25	65º	
674040783	Pedro Paulo Lima De Andrade	43	66º	
674057624	Khiris Evelyn Teixeira De Lima	39,5	20º	Negros/Pardos
674016180	Anna Carolina Vidal Matos	42,75	68º	
674042181	Erlanne Claudino Dos Santos	42,75	69º	
674007161	Nely Siqueira Campos De Oliveira	42,75	71º	
674026172	Stenio Stephanio Santos De Oliveira	42,75	72º	
674071248	Martha Emanuela Soares Da Silva Figueiró	42,75	73º	
674075137	Gerlândio José Medeiros De Moura	42,75	74º	
NÍVEL SUPERIOR				
PEDAGOGO				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674043904	Tathiane Rodrigues De Lima	45,75	6º	
674002766	Rômulo Emerson Pereira Campos	45,75	7º	
674053927	Gladys Rêgo Da Silva	45,75	8º	
674070011	Elissa Caroline Souza De Oliveira Ramalho	44	2º	Negros/Pardos
674035167	Cristiane De Oliveira Correia Monteiro	45	9º	
674073278	Michele Varela Dos Santos Costa	44,75	10º	
674062589	Nicarla De Santana Moura	44,75	11º	
NÍVEL MÉDIO				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674077433	Manoella Cardoso Medeiros	49,25	68º	
674009387	Mayanna Lídyra Araújo Chagas	49,25	69º	
674021393	Tamires Grazielle Vieira De Souza Botelho	49,25	70º	
674055107	Gecylene Nascimento Silva	40,75	24º	PcD
674041097	Flávia Talita Lucena Das Chagas Monteiro	46,75	23º	Negros/Pardos
674035372	Clarissa Araujo De Oliveira	49,25	71º	
674050019	William Guido Alves Galvão	49,25	72º	
674011817	Thayane Miranda Da Silva	49,25	73º	
674067806	Marlon Rafael Tavares De Araujo	40,75	25º	PcD
674032708	Jarianne Da Silva Batista	46,75	24º	Negros/Pardos
674074046	Katia Cristina Augusta Revoredo	49,25	74º	
674055815	Anna Jussara Araujo Da Silveira	49,25	75º	
674015868	Ewerton Guedes Da Silva	49,25	76º	
674076460	João Adriano Freire	40,25	26º	PcD
674009082	Jose Jacinto Do Nascimento Junior	46,75	25º	Negros/Pardos
674023652	Regia Vanessa Souza Dos Santos Meneses	49,25	77º	
674003142	Lilian Maciel Pereira	49,25	78º	
674062217	Antônio Marcos Da Silva	49,25	79º	
674055458	Viviam Karoline Gomes Da Silva	40,25	27º	PcD
674020441	Maria Fernanda Da Silva	46,75	26º	Negros/Pardos
674019634	Adyla Ilhany Felipe Marques	49,25	80º	
674008576	Cicera Fernanda Silva De Souza Fragoso	49,25	81º	
674006682	Paulo Cesar Lima Da Silva	49,25	82º	
674012310	Zilene Dos Santos Costa	39,75	28º	PcD
674073790	Daysianne Simões Andrade De França	46,75	27º	Negros/Pardos
674028527	Samyla Alves De Oliveira	49,25	83º	

NÍVEL MÉDIO				
CUIDADOR				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674018198	Paulo Ricardo De Goes Melo	46,5	76º	
674016693	Maria Lucia De Morais	46,5	77º	
674054354	Maria Do Socorro Dos Santos	32,25	28º	PcD
674011969	Neif Lindemberg Ferreira Madruga Junior	43,75	26º	Negros/Pardos
674005327	Andreia Da Silva Barbosa	46,5	78º	
674040173	Jose De Lima Matias	46,5	79º	
674018716	Natalia Neri De Azevedo	46,5	80º	
674059120	Francinete De Moura Gomes	46,5	81º	
674022218	José Igor Ferreira Alves	46,5	82º	
674004108	Larissa Richelly Figueiredo Barbosa	46,5	83º	
674036117	Thiago Henrique De Oliveira Délio	43,75	28º	Negros/Pardos
674085078	Juciara De Menezes Pereira	46,25	84º	
674015647	Fabiana Priscila De Souza Santos	46,25	85º	
674055488	Bruna Ayane Diniz Lopes	45,75	86º	
674040496	Alipio Floriano Gomes Neto	43,75	29º	Negros/Pardos
674048898	Claudiane Gomes Da Silva	45,75	87º	
674039470	Priscila Pamplona Pereira Pinto	45,75	88º	
674051546	Alexandre Magno Brito De Medeiros	45,75	90º	
674008215	Raiane Campelo Soares De Araujo	43,75	30º	Negros/Pardos
674017088	Eliziane Costa Da Silva	45,75	91º	
674054839	Maria Adriana Monteiro Marinho	45,75	93º	
674047545	Magaly Dumas Damasio	43,5	31º	Negros/Pardos
674050913	Flavia Jeane Nogueira Da Silva	45,75	94º	
674001015	Ana Katarina Gomes Da Silva	45,75	95º	
674034285	Laura De Oliveira Felipe	45,75	96º	
674017742	Savedra Sheyla Da Silva Cabral	43,5	32º	Negros/Pardos
674036542	Thiago Thairony Do Nascimento Macedo	45,75	97º	
674021641	Magnólia Maria Ramalho Da Câmara Tavares De Lira	45,75	98º	
674073125	Erick Martinez Amaro Santos	45,75	100º	
674002061	Aline Rodrigues Gomes De Queiroz	45,75	101º	
674024641	Sara Maria Batista Araujo	45,75	103º	
674017730	Rossana De Azevedo Dantas	45,75	104º	
674062503	Cláudia Letícia Araújo Da Silva	45,75	105º	
674019050	Isabela Sabino Beserra De Sousa Morais	45,75	106º	
674032345	Suely De Souza Pereira	45,75	107º	
674005563	Paulo Roberto De Lima Dantas	45,75	108º	
674045002	Wendell Nelson De Araújo Silva	45,75	109º	
674001993	Aliete Gomes De Andrade Silva	45,75	110º	
674083991	Laise Menezes Ramos Rodrigues De Melo	45,75	111º	
674063648	Ana Paula De Carvalho Montenegro	45,75	112º	
674014651	Ermán Sávio Silva Se Souza	45,75	113º	
674027761	Luzanira Da Silva Bezerra Costa	45,5	114º	
674067715	Daniela Costa Da Silva	45,5	115º	
674037885	Eliane Oliveira Dantas	45,5	116º	
674013564	Wanessa Oliveira Gomes Da Silva	45,5	117º	
674003502	Angela Maria Da Silva	45,5	119º	
674080397	Katiane Leite Da Silva Lima	45,5	120º	
674049842	Letícia Anne Da Fonseca Oliveira	45,5	121º	
674012404	Joanderson Brito De Almeida	45,5	122º	
674050055	Claryssa Freire Pontes	45,5	123º	
NÍVEL MÉDIO				
CARGO ORIENTADOR SOCIAL				
Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674000482	Izadora Sandrine Morais Da Silva	53,25	12º	
674039860	Ricardo Sales De Oliveira	53,25	13º	
674080086	Nelson Cleberon Martins Da Rocha	41,75	5º	PcD
674054656	Marcela Andressa Costa	49,75	4º	Negros/Pardos
674020257	Iheny Da Costa Batista	53	14º	
674044769	Suziane Rodrigues Bezerra Fernandes	52,75	15º	
674043979	Raissa Liegge Amâncio Da Costa	52,75	16º	
674009070	Mayara Maria Cabral Gouveia	41,25	6º	PcD
674052053	Camila Alexandra Da Nobrega	49,75	5º	Negros/Pardos
674053074	Débora Mendes Moreno	52,75	17º	
674023347	Kenya Katyusse Paz De Albuquerque	52,75	18º	
674085019	Jucilene Do Nascimento Silva	52,75	19º	
674059077	Daniel Barbosa Da Silva	39,5	7º	PcD
674068502	Maria José Félix Martins	49,75	6º	Negros/Pardos
674003073	Geiza Andrezza Silva Venceslau Dos Santos	52,5	20º	
674068793	Laura Costa De Paiva E Mendonça	52,25	21º	
674037530	Erica Milena Carvalho Guimaraes Leoncio	52,25	22º	
674079549	Deijdsan Maria Dos Santos	37,5	8º	PcD

674062049	Juliana Ribeiro Da Silva De Menezes	49,75	7º	Negros/Pardos
674060192	Marcel Araújo Rocha	52,25	23º	

PORTARIA Nº. 2003/2017-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos conforme estabelecido no Edital nº 001/2016 - SEMAD/SEMTAS, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 13 de janeiro de 2016, Edição Especial e Retificado no Diário Oficial do Município de 27 de janeiro de 2016, para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, devidamente homologados através do Edital nº 027/2016 - SEMAD, de 01 de junho 2016, publicado no Diário Oficial do Município em 08 de junho de 2016.

NÍVEL SUPERIOR – CARGO PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674029718	Rafaela de Fátima Santos de Melo Sousa	43,25	59º	-
674021001	Pammella Lyenne Barbosa de Carvalho	43,25	60º	-

NÍVEL SUPERIOR – CARGO NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674037748	Fernanda Montenegro Barbosa	41,75	8º	-

NÍVEL SUPERIOR – CARGO CONTADOR

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674055718	Alexandre Anderson Soares Cavalcante	49,75	7º	-

NÍVEL SUPERIOR – CARGO EDUCADOR SOCIAL

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674048142	Nayrene da Costa de Oliveira	38,5	28º	-

NÍVEL MÉDIO – CARGO CUIDADOR

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674014389	Marlene Alves Dantas	46,75	75º	-

NÍVEL MÉDIO – CARGO ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674080346	João Leonardo Pinto Nobre	53,65	11º	-

Art. 2º - As nomeações constantes do art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas Portarias nº 1146/2016-A.P., de 30 de junho de 2016, nº 1006/2017-A.P., de 01 de junho de 2017, nº. 1714/2016-A.P., de 27 de setembro de 2016, publicadas no Diário Oficial do Município de 01 de julho de 2016, 07 de junho de 2017, 30 de setembro de 2016, respectivamente, solicitaram suas exonerações através dos processos nº 032318/2017-18, nº 032126/2017-10, Processo nº 36034/2017-09 e Processo nº 034343/2017-36, e que não implica em aumento de despesa com pessoal.

Art. 3º - As nomeações constantes do art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas Portarias nº 1006/2017-A.P., de 01 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de junho de 2017, não compareceram para tomar posse em seus respectivos cargos, tornando sem efeito a sua portaria de nomeação, e que não implica em aumento de despesa com pessoal.

Art. 4º - Os candidatos nomeados através desta Portaria deverão, no prazo máximo, de trinta (30) dias, a partir da data desta publicação, comparecer à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, localizada na Av. Bernardo Vieira, 2180 – Dix Sept-Rosado – CEP. 59.054-060, de segundas-feiras às quintas-feiras, de 8h às 12h e de 14h às 16h e às sextas-feiras quando o atendimento será de 8h às 12h, a fim de receber as instruções sobre a documentação necessária para a posse, sob pena de não assim o fazendo perderem o direito ao exercício do cargo.

Parágrafo único. Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2002/2017-A.P., DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município De Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo mencionados, para exercer os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, nomeados através da Portaria nº 1006/2017 – A.P., de 01 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Natal 07 de junho de 2017, por não terem se apresentado no prazo legal para tomar posse, nos termos do § 2º do art. 27 da Lei nº 1517/1965 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

NÍVEL SUPERIOR – CARGO CONTADOR

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674034739	Leonardo De Sousa Catão	50,75	5º	-

NÍVEL MÉDIO – CARGO CUIDADOR

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674076806	Aline Araújo De Brito	46,75	69º	-

NÍVEL MÉDIO – CARGO ORIENTADOR SOCIAL

Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação	Cota Social
674043518	Helani Pereira Da Ressurreição	53,75	7º	-

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito em Exercício

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 413/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.031082/2017-01 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor JOÃO MARIA DA SILVA, matrícula nº 05.638-3, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 414/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.033022/2017-14 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora FRANCISCA EDINEIDE FERNANDES DA CUNHA, matrícula nº 09.545-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 415/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.019987/2017-02 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE FÁTIMA SÁ DE AQUINO, matrícula nº 09.382-3, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 416/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.025717/2017-22 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA IENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 08.706-8, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação Incorporada, símbolo FG-2, à razão de 5/5 (cinco quintos), nos termos do artigo 76, Inciso III, Alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica do Município, com nova redação dada pela Emenda nº 08/94, conforme processo nº. 017784/2007-00 e portaria nº. 3781/2008-A.P., de 15 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 417/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.025457/2017-95 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARGARIDA LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 34.959-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0629/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos proporcionais a 19 (dezenove) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 15% (quinze por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 418/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.028854/2017-19 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA AURINÉS COSTA, matrícula nº 32.055-2, ocupante do cargo de Professor, N2-C, conforme portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 13 (treze) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 419/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.027903/2017-04 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor PEDRO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 05.281-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, combinado com a Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, Incorporada, conforme Processo Judicial nº 0800236-35.2010.8.20.0001 e nos termos do artigo 76, inciso III, “a” da Lei Orgânica do Município de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 420/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.007265/2017-05 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13.980-7, ocupante do cargo de Professor, N1-F, conforme portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação por Título, à razão de 10% (dez por cento), conforme artigo 63 e seus parágrafos, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 421/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.027425/2017-24 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ISAURA DE ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 08.844-7, ocupante do cargo de Professor, N2-L, conforme Portaria nº 2136/2014-A.P., de 14 de novembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 422/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.027017/2016-91 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora ANA MARIA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 08.156-6, ocupante do cargo de Psicólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0608/2011-A.P., de 31 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 423/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.024117/2017-47 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA DA SILVA, matrícula nº 08.409-3, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 424/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.050254/2016-56 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA, matrícula nº 07.128-5 ocupante do cargo de Fisioterapeuta – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Vantagem do Cargo de Chefe do Setor de Fisioterapia da FENAT, símbolo CC-4, à razão de 4/5 (quatro quintos), conforme processo judicial nº 2009.011594-4, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o Cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 425/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.026528/2017-77 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda

Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ISABEL FARIAS ALVES, matrícula nº 09.659-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, combinado com a Lei Complementar nº 118 de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

– 25% (vinte e cinco por cento), adicional tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 426/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.009505/2017-06 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora FRANCISCA FREITAS DE ARAÚJO, matrícula nº 12.176-2 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe I, Nível C, conforme a portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos proporcionais a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 427/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.052861/2016-51 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor MARCOS FERNANDO DE GARCIA MAIA, matrícula nº 07.288-5, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível D-006, conforme Lei nº 6.464, de 06 de junho de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Mandado de Incorporação – MI 769/94-DI, da Justiça do Trabalho da 21ª Região, 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 428/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.026224/2017-18 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 330/2017-AP/A, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de setembro de 2017, o nome do servidor foi grafado equivocadamente como: "GILMAR MELO DE OLIVEIRA"; quando o correto é: "GILMAR MELO DE ALMEIDA".

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 330/2017-AP/A, de 18 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigo 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, ao servidor GILMAR MELO DE ALMEIDA, matrícula nº 34.306-4, ocupante do Cargo de Agente de Combate a Endemias – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, conforme portaria nº 0630/2011- A.P., de 01 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos proporcionais a 06 (seis) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005:

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato aposentador.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 429/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.012291/2017-47 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, à servidora MARILANE VILELA MARQUES, matrícula nº 35.205-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0754/2011-A.P., de 18 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e com proventos proporcionais a 15 (quinze) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001.

- 10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o Cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 430/2017-AP/A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029679/2017-87 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JANE CLEIDE GOMES DA SILVA, matrícula nº 35.240-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0629/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos proporcionais a 06 (seis) anos de contribuição, em virtude da sua doença não se encontrar catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data de sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 431/2017-AP/P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I,

da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.046017/2014-29 – NATALPREV, de 11/09/2014,

CONSIDERANDO a publicação da portaria que transformou a Pensão Provisória em Pensão Definitiva nº. 335/2014-AP/P, de 25 de setembro de 2014, no percentual de 100% (cem por cento) da pensão; CONSIDERANDO a atuação do processo nº 051221/2014-61, em 10 de outubro de 2014, concedendo uma pensão em nome de IVANEIDE SOARES DE AQUINO SILVA, na qualidade de cônjuge divorciada com direito a pensão alimentícia, transformada em Pensão Previdenciária, conforme portaria nº 382/2014-AP/P, de 06 de novembro de 2014, no percentual de 33,33 (trinta e três vírgula trinta e três por cento) da pensão; CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria que transformou o benefício de Pensão Provisória em Pensão Definitiva de nº 335/2014-AP/P, de 25 de setembro de 2014, no qual constava o percentual de 100% (cem por cento), passando para 66,67 (sessenta e seis, vírgula sessenta e sete por cento) da pensão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratear o benefício da Pensão Previdenciária Definitiva, em conformidade com o artigo 44, da Lei Complementar 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de SHAMYRA EMYLLY LIMA CIRILO SILVA, inscrita no CPF nº 703.229.474-05 e IVANEIDE SOARES DE AQUINO SILVA, inscrita no CPF nº 801.233.338-49, em virtude de terem preenchido os requisitos, nos termos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 063/2005, na qualidade de filha menor de 18 (dezoito) anos e cônjuge divorciada (com direito a pensão alimentícia), conforme processo nº 1837/87, da 1ª Vara da Família e Sucessões da Regional – Santana/São Paulo) do ex-servidor municipal JOSÉ CIRILO DA SILVA, matrícula nº 05.774-6, falecido em 04 de agosto de 2014, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
SHAMYRA EMYLLY LIMA CIRILO SILVA	PENSÃO TEMPORÁRIA	66,67%
IVANEIDE SOARES DE AQUINO SILVA	PENSÃO DEFINITIVA	33,33%

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 432/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.008902/2014-18 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 174/2014-AP/A, de 22 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2014, foi concedido 07 (sete) quinquênios, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento), conforme cálculos efetuados na época, porém não foi excluído da sua contagem de tempo período paralelo que compreende entre 01.08.1984 à 25.02.1988, que culminou com a redução do tempo para efeitos de quinquênios;

CONSIDERANDO a exclusão do mencionado tempo, à servidora passa a ter a percepção de 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 174/2014-AP/A, de 22 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MAGNÓLIA DO NASCIMENTO FONSECA, matrícula nº 00.825-7, ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0755/2011-A-P, de 18 de abril de 2011 e em conformidade com a Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço judicial, conforme processo nº. 0008499-70.2002.8.20.0001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Representação, símbolo SAD, incorporada conforme processo nº 0008499-70.2002.8.20.0001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato Primitivo.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 433/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013611/2017-86 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que a servidora, MARIA HELENA DIAS RODRIGUES PACHECO matrícula nº 110.448-5, ocupante do Cargo de Professor N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, foi aposentada voluntariamente conforme Portaria nº 274/2017-AP/A, de 24 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2017, com paridade e proventos integrais;

CONSIDERANDO que após uma reanálise quanto ao benefício da aposentadoria da servidora, realizada pela Comissão de Controle Interno – CCI, foi constatado irregularidade em sua concessão; RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, constante na Portaria nº 274/2017-AP/A, de 24 de julho de 2017, CESSANDO SEUS EFEITOS, a partir da data da publicação, com fulcro no artigo 53 e 54 da Lei nº 5.872/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 434/2017-AP/P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.020962/2017-43 – NATALPREV, de 12/06/2017

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o benefício de Pensão Previdenciária Definitiva, em nome de MARIA DO CARMO ATANÁSIO DE LIMA, nos termos do artigo 37, inciso I, da Lei nº 2.145, de 20 de julho de 1973 e REVERTER em favor do pensionista JOSENILDO BARBOSA DA SILVA, conforme artigo 37, § 2º, da Lei nº 2.145/73, na qualidade de filho maior inválido, do ex-servidor municipal, SAMUEL CAMILO BARBOSA, falecido em 08 de abril de 1988, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017, data do requerimento.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOSENILDO BARBOSA DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 435/2017-AP/A, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.016084/2017-61 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE LOURDES GADELHA DE NORONHA, matrícula nº 26.132-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

– 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

– Vantagem Pessoal Incorporada, conforme decisão judicial, processo nº 44245/94 (2ªCIJ de Natal).

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 436/2017-AP/A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029084/2017-21 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE FRAZÃO, matrícula nº 05.386-4, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VI, conforme a

Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 437/2017-AP/A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município do Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.016134/2017-19 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MAGNA CELI PEREIRA FELIPE COBE, matrícula nº 08.479-4, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 438/2017-AP/A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029947/2017-61 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor MOACIR FRANCISCO RICARDO, matrícula nº 04.041-0, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula 76 do TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 439/2017-AP/A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.026575/2011-25 – NATALPREV,

CONSIDERANDO que na Portaria nº 348/2013-AP/A, de 26 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de agosto de 2013, foi grafado erroneamente como: proventos proporcionais a 27 (vinte e sete) anos de contribuição; quando o correto é: 26 (vinte e seis) anos de contribuição.

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar a Portaria nº 348/2013-AP/A, de 26 de julho de 2013, publicada no

Diário Oficial do Município de 05 de agosto de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 24 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora MARIA IVANITE DANTAS DE MORAIS, matrícula nº 10.900-2, ocupante do cargo de Professor, N2-I, conforme a Portaria nº 2050/2011-A.P., de 14 outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem paridade e com proventos proporcionais a 26 (vinte e seis) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 12, § 6º da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999.

Art. 1º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2012, data limite de permanência da servidora no Serviço Público.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 440/2017-AP/A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.027729/2017-91 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ANTONIA ADALGISA MAIA, matrícula nº 05.829-7, ocupante do cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria nº 535/2005-A.P., de 11 de março de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 441/2017-AP/A, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029338/2017-10 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora LEONEZIA MENDES PINHEIRO, matrícula nº 06.096-8, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, Incorporada conforme Decisão Judicial nº 0804141-14.2011.8.20.0001, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal e nos termos do artigo 76, inciso III, “a” da Lei Orgânica do Município do Natal.

- Chefia de Setor - SSD, Incorporada à razão de 4/5 (quatro quintos), nos termos do artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº. 08/94 e portaria nº 1108/2011-A.P., de 02 de junho de 2011.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 442/2017-AP/A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I,

da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.014343/2016-39 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 09.522-2, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 443/2017-AP/A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004548/2016-14 – NATALPREV,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JERUSA CALDAS COSTA, matrícula nº 10.637-2, ocupante do cargo de Professor, N2-J, conforme Portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 444/2017-AP/P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.027990/2017-91 – NATALPREV, de 15/08/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 37, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALCILENE PAIVA COSTA, inscrita no CPF nº 009.387.814-13, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 9º, inciso I, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente conforme Processo nº 0809820-54.2016.8.20.5001, da 4ª Vara de Família da Comarca de Natal) do ex-servidor municipal LÚCIO SAMPAIO DA COSTA, matrícula nº. 08.879-0, falecido em 24 de maio de 2014, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2017.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ALCILENE PAIVA COSTA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 445/2017-AP/P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no

Processo nº 00000.030780/2017-81 - NATALPREV, de 11/09/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Ratear em partes iguais o valor das cotas de Pensão Previdenciária Definitiva, concedida por meio da Portaria nº 438/2012-AP/P, de 09 de novembro de 2012, em conformidade com o artigo 44, da Lei Complementar 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de GEOVANE FERREIRA RAMOS, inscrito no CPF nº 017.744.814-80, WESLEY GEAN FERREIRA RAMOS, inscrito no CPF nº 017.744.864-40, GEOVANA KARLA FERREIRA RAMOS, inscrita no CPF nº 017.947.784-62 e JOSE EZEQUIEL FERREIRA NETO, inscrito no CPF nº 038.031.544-05, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 9º, inciso I, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheiro (reconhecido judicialmente conforme Processo nº 0103404-15.2012.8.20.0002, da 7ª Vara de Família da Comarca de Natal) da ex-servidora municipal MICARLA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 35.281-1, falecido em 05 de julho de 2012, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
GEOVANE FERREIRA RAMOS	PENSÃO TEMPORÁRIA	25,00%
WESLEY GEAN FERREIRA RAMOS	PENSÃO TEMPORÁRIA	25,00%
GEOVANA KARLA FERREIRA RAMOS	PENSÃO TEMPORÁRIA	25,00%
JOSÉ EZEQUIEL FERREIRA NETO	PENSÃO DEFINITIVA	25,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 446/2017-AP/P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.028884/2017-25 – NATALPREV, de 23/08/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de CARLOS ALBERTO SILVA ALBUQUERQUE MARANHÃO, inscrito no CPF nº 351.266.047-91, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MARIA LÚCIA LOPES PEDRO MARANHÃO, matrícula nº 104.024-0 aposentada como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível V, falecida em 15 de agosto de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2017, data do óbito da ex-servidora, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
CARLOS ALBERTO S. A. MARANHÃO	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 447/2017-AP/P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.030270/2017-11 – NATALPREV, de 05/09/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de AMARO CAITANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 072.581.195-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal LUZIA MARIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 108.954-1, aposentada como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível II, falecida em 06 de agosto de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017, data do requerimento, conforme disposto no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
LUZIA MARIA DE SOUZA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 448/2017-AP/P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.031090/2017-49 – NATALPREV, de 13/09/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALBERTO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF nº 182.477.174-68, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MOZARINA MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 110.986-0, aposentada como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível III, falecida em 08 de setembro de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2017, data do óbito do ex-servidora, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ALBERTO LOPES DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 449/2017-AP/P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.017116/2017-46 – NATALPREV, de 16/05/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, em favor de ELIAS ALMEIDA SANTOS, inscrito no CPF nº 141.036.534-42 e GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 118.600.874-18, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de filhos menores de 18 (dezoito) anos da ex-servidora municipal MILENA COSTA DE ALMEIDA, matrícula nº 34.366-8, a qual ocupava o cargo de Agente de Combate a Endemias, Classe B, Padrão V, falecida em 26 de abril de 2017, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2017, data do óbito da ex-servidora, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ELIAS ALMEIDA SANTOS	PENSÃO TEMPORÁRIA	50,00%
GABRIEL ALMEIDA DOS SANTOS	PENSÃO TEMPORÁRIA	50,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 450/2017-AP/P, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029381/2017-77 - NATALPREV, de 28/08/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de FRANCISCA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 260.974.784-53, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 110.657-7, aposentado como ocupante do cargo de Professor, N1-G, falecido em 17 de agosto de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2017, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 451/2017-AP/A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.026530/2017-46 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ANA DALVA ARAÚJO MARINHO BARRETO, matrícula nº 26.327-3, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme processo nº 44245/94 (2ªCI de Natal) e Mandado de Incorporação nº 3042/98 do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

- Representação Incorporada, conforme processo nº 002/99 – FENAT.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 452/2017-AP/A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.026533/2017-80 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora SILVANA KARLA FRANÇA CAVALCANTI DE LIMA, matrícula nº 26.270-6, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível IV, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme processo nº 44245/94 (2ªCI de Natal) e Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 453/2017-AP/A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.019746/2017-55 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO SOCORRO QUEIROZ FONTES, matrícula nº 08.444-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº 454/2017-AP/A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.031929/2017-49 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor IDALECIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 04.692-2, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento) de adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 455/2017-AP/A, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.049284/2015-39 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora AURINA BEZERRA DE PALHARES, matrícula nº 10.038-2, ocupante do cargo de Professor, N2-I, conforme a Portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 1648/2017-GS/SEMAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº 036889/2017-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 13/12/2017 à 11/01/2018, ao servidor MOISES MARQUES DE SOUZA, matrícula nº. 72.187-7, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Leste, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, referente ao exercício 2016/2017, período em que responderá pela função a suplente, PRISCILA CAROLINE DOS PASSOS OLIVEIRA, matrícula nº. 72.476-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2017

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.054/2017

PROCESSO Nº 008451/2017-53 – SEMAD

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 041/2017

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais de pequeno e grande volume, soluções degermantes e saneantes, para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, no âmbito da Atenção Básica e da Atenção Especializada e dos serviços hospitalares e de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 02.898.097/0001-27 - FONE: (85) 3103-1758/ (84) 4006-2555

EMAIL: licitacao03@clarit.com.br

END.: Rua Benvinda, nº 50, Passaré – Fortaleza/CE - CEP: 60.861-340

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
6	Álcool etílico 70 % - Gel 1Kg MARCA: CICLOFARMA	FR	15.000	7,09

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75

FONE: (84)3217-5960/ 3611-3159

EMAIL: licitacao@phospodont.com.br / vendasfilial@phospodont.com.br

END.: Av Ayrton Senna, nº 4148/526, Capim Macio, Natal/RN - CEP: 59080-100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
17	Gel sem eletrólitos, essência e corante, para ultrassonografia - frasco aplicador 300 g MARCA: MULTIGEL	FR	30.000	2,73

EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93 FONE: (84) 3211-7625

EMAIL: crmlicitacoes01@gmail.com / crmlicitacoes@yahoo.com.br / crmlicitacoes@hotmail.com

END.:R. Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459, Petrópolis, Natal/RN - CEP: 59012-570

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
23	Hipoclorito de sódio 1% - 1000 mL MARCA: SANAFARMA	FR	100.000	1,50

EMPRESA: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.675.713/0001-79 - FONE: (85) 3253-4113/ 99927-4934/ 98677-0027

EMAIL: superfio2003@gmail.com

END.: Rua Júlio César, nº 1013, Jardim América, Fortaleza Ceará - CEP: 60410-505

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
19	Gluconato de Cálcio 10% - Solução injetável 10 mL MARCA: ISOFARMA RMS: 151700020	AMP	80.000	1,60

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84 FONE: (84) 3321-5054

EMAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com

END.: R. Emar Francisco Pereira, nº 508, Aeroporto, Mossoró/RN - CEP: 59.607-240

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
2	Água Bidestilada para Injeção - 10 MI FABRICANTE: FARMACE	AMP	1.500.000	0,11
5	Álcool etílico 70 % - 1000 mL MARCA: JALLES	FR	60.000	3,53
22	Gluconato de clorexidina 2 % - Solução degermante 1000 mL sem dispensador MARCA: RIOQUÍMICA	FR	20.500	9,84
25	Polivinilpirrolidona iodo (PVPI) solução alcoólica 10 % (1 % de iodo ativo) - 1000 mL MARCA: RIOQUÍMICA	FR	9.000	17,29

EMPRESA: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES

LTDA – EPP - CNPJ: 07.768.887/0001-01 - FONE: (21) 2456-7015

EMAIL: mundifarmadistribuidora@gmail.com

END.: R. Nossa Senhora de Lourdes, nº 658, Juíz de Fora/MG - CEP: 36070-450

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
37	Solução de Sulfato de Magnésio 50 % (500 mg/mL) - 10 mL MARCA: ISOFARMA	AMP	10.000	1,50

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP
 CNPJ: 08.676.370/0001-55 - FONE: (34) 3224-3308/ 3224- 3325
 EMAIL: atendimento@distribuidoraprosauade.com.br
 END.: Av. João Pessoa, nº 944, Martins, Uberlândia/MG - CEP: 34400-338

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
9	Cloreto de Potássio 10 % - Solução injetável 10 mL MARCA: SAMTEC RMS: 1559200010074	AMP	6.000	0,3500
31	Solução Hipertônica de Glicose 25 % - 10 MI MARCA: SAMTEC RMS: 1559200060012	AMP	40.000	0,3300

EMPRESA: GROW QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
 CNPJ: 10.842.256/0001-08 - FONE/FAX: (19) 3935-9696
 EMAIL: atendimento@growqf.com.br - END.: Av. Vitória Rossi Martini, nº 648, Distrito Industrial VitóriaMartini, Indaiatuba/SP-CEP:13347-613

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
14	Detergente enzimático para limpeza de artigos médicos hospitalares composto por 3 enzimas (Lipase+amilase+protease), detergente não iônico/ aniônico, ph neutro, biodegradável, não corrosivo para metais, para ser utilizado em temperatura ambiente ou aquecida para processos de limpeza manual ou automatizado, de ação rápida, volume 5.000 ml, pouca formação de espuma, sem odor agressivo na forma concentrada ou diluída. Possuir laudos de estabilidade das enzimas, estabilidade do sistema conservante, ph do produto puro e diluído, biodegradabilidade, corrosividade em plástico e metais. O produto deve ser registrado na ANVISA. Obs.: a empresa vencedora deverá realizar o treinamento quanto ao uso e manuseio do material entregue. RMS: 344070012 MARCA: PROACTION AS 100 4E FABRICANTE: GROW QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	GL	30.000	74,98

EMPRESA: CAPROMED FARMACÊUTICA EIRELI - EPP
 CNPJ: 13.085.369/0001-96 - FONE: (17) 3364-1608
 EMAIL: licitacao@capromed.com.br - END.: Av. Faiez Nametalah Tarraf, nº 1365, Jardim São Marcos, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15081-140

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
1	Ácido acético 5 % - 1000 mL MARCA/ FABRICANTE: INDALABOR	FR	1.000	18,00
8	Bicarbonato de Sódio 8,4 % - Solução injetável 10 MI MARCA/ FABRICANTE: SAMTEC	AMP	25.000	0,65
10	Cloreto de Potássio 19,1 % - Solução injetável 10 MI MARCA/ FABRICANTE: SAMTEC	AMP	50.000	0,30
11	Cloreto de Sódio 20 % - Solução injetável 10mL MARCA/ FABRICANTE: SAMTEC	AMP	120.000	0,25
12	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução injetável 10mL MARCA/ FABRICANTE: SAMTEC	AMP	100.000	0,22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
13	Cloreto de Sódio 10 % - Solução injetável 10mL MARCA/ FABRICANTE: SAMTEC	AMP	100.000	0,30
15	Formol 10% - 1000 MI MARCA/ FABRICANTE: LIOSENUM	FR	500	16,20
21	Gluconato de clorexidina 0,5 % - Solução alcoólica 1000 mL MARCA: SEPTMAX FABRICANTE: FARMAX	FR	20.000	8,44
29	Solução de Glicose 5 % + Cloreto de Sódio 0,9 % - 250 MI MARCA: JP FARMA	BOLSA	15.000	4,00
30	Solução de Glicose 5 % + Cloreto de Sódio 0,9 % - 500 MI MARCA: JP FARMA	BOLSA	15.000	3,50
32	Solução Hipertônica de Glicose 50 % - 10 mL MARCA: SAMTEC	AMP	50.000	0,30
33	Solução de Manitol 20 % - 250 MI MARCA: JP FARMA	FR	2.000	5,00
36	Solução de Sulfato de Magnésio 10 % (132 mg/mL) - 10 mL MARCA: SAMTEC	AMP	8.000	0,39
43	Vaselina líquida - 1000 MI MARCA: FARMAX	FR	10.000	15,50

EMPRESA: MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
 CNPJ: 40.782.468/0001-08 FONE: (84) 3653-3556/ 99981-0781/ 99988-2248
 EMAIL: licitacoes@mshs.com.br
 END.: Rua Anália Jovem de Paula, nº 10A, Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59149-196

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
20	Gluconato de clorexidina 0,2 % - Solução aquosa 1000 mL MARCA: RIOQUÍMICA	FR	20.000	4,6490
27	Polivinilpirrolidona iodo (PVPI) solução tópica 10 % (1 % de iodo ativo) - 1000 MI MARCA: RIOQUÍMICA	FR	25.000	14,12

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 40.787.152/0001-09 - FONE: (84) 3213-6549/ 3213-6910/ 3223-9437
 EMAIL: cirufar@terra.com.br
 END.: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59031-100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
26	Polivinilpirrolidona iodo (PVPI) solução degermante 10 % (1 % de iodo ativo) - 1000 MI MARCA: RIOQUÍMICA	FR	9.000	15,94

EMPRESA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
 CNPJ: 49.324.221/0008-80 - FONE: (85) 3421-6700
 EMAIL: jose.mr.junior@fresenius-kabi.com / licitacao.br@fresenius-kabi.com
 END.: Rodovia CE 040 km 10, s/n, Aquiraz/CE - CEP: 61700-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
3	Água Bidestilada para Injeção - 250 mL MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	200.000	1,60
4	Água Bidestilada para Injeção - 500 MI MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	200.000	1,88
34	Solução de Ringer Lactato (cloreto de sódio 0,60g/100mL + cloreto de potássio 0,03g/100mL + cloreto de cálcio 0,02g/100mL + lactato de sódio 0,32g/100 mL) - Solução injetável 500 mL MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	60.000	2,07
35	Solução de Ringer Simples (cloreto de sódio 0,86g/100mL + cloreto de potássio 0,03g/100mL + cloreto de cálcio 0,033 g/100mL) - Solução injetável 500 mL MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	120.000	1,95
38	Solução Isotônica de Cloreto de Sódio 0,9 % - 100 mL MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	300.000	1,3499
39	Solução Isotônica de Cloreto de Sódio 0,9 % - 250 mL MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	300.000	1,59
40	Solução Isotônica de Cloreto de Sódio 0,9 % - 500 mL MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	400.000	1,89
41	Solução Isotônica de Glicose 5% - 250 mL MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	40.000	1,69
42	Solução Isotônica de Glicose 5% - 500 mL MARCA: FRESENIUS/ KABIPAC	BOLSA	60.000	2,10

Natal, 29 de novembro de 2017.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.108/2017 – SEMAD – PROCESSO: 013745/2017-05-SEMTAS. O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura na data e horário que segue abaixo elencados: OBJETO: Serviço de Segurança Eletrônica 24 (vinte e quatro) horas
 Edital disponível a partir de: 01/12/2017, no site: www.comprasnet.gov.br
 Entrega da Proposta: a partir de 01/12/2017, no site: www.comprasnet.gov.br
 ABERTURA: 18.12.2017 – HORA: 10h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
 Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min. - Tel: (84) 3232-4985
 Natal/RN, 29 de Novembro de 2017.
 Genielson Oliveira de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0589/2017-GS/SMS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 7164/2017-GS/SMS, Considerando o Termo do Convênio nº 001/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de

Natal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMDES/Guarda Municipal do Natal. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento do Termo do Convênio do Projeto "RONDA SAÚDE", operacionalizado pela Guarda Municipal, objetivando a segurança das Unidades de Saúde.

- Otávio Henrique de Faria Varela - Presidente – SMS
- Genilce Maria Maciel de Almeida - Membro-SMS
- Rafael Medeiros da Costa- Membro - SEMDES
- Alexandre de Souza e Silva - Membro - SEMDES
- Agrinaldo Teixeira de Araújo - Membro -SEMDES
- Gilberto Avelino de Freitas- Membro - SEMDES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002/2017-GS/SMS de 08 de Janeiro de 2017.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 055.703/2016-52. A contratação objeto do instrumento contratual inicialmente pactuado, foi celebrado com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 - Processo nº 055703/2016-52 - TCE Nº: 120346

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: START UP-SISTEMAS DE FORÇAS LTDA- CNPJ: 17.747.591/0001-68

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a supressão de 10,67% do valor inicialmente pactuado, passando o valor total do Contrato dos atuais R\$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais) para R\$ 75.037,20 (setenta e sete mil, trinta e sete reais e vinte centavos) retroagindo seus efeitos a 04/04/2017, para prestação de serviços de Instalação, Recuperação e Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupos Geradores pertencentes a esta Secretaria, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Dotação Orçamentária: Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto nº. 10.302.001.2-414

Elemento de despesa: 33.90.39 - Sub elemento: 15 - Fonte: 116500 - SUS/FAEC

Valor: Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 75.037,20(Setenta e cinco mil, trinta e sete reais e vinte centavos), equivalentes a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 12.506,20 (doze mil, quinhentos e seis reais e vinte centavos).

Vigência: Este instrumento contratual, entrará em vigor a partir de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2017, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2017, devendo ser rescindido com a conclusão/homologação do Processo Licitatório nº 51247/2016-71.

Natal, 17 de julho de 2017.

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72.

Contratada: Alexandre Bandeira Macena - CPF 930.943.614-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/17.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: INSTITUTO PEDRO CAVALCANTI LTDA. - CNPJ: 08.787.553/0001-48.

PROCESSO Nº 33716/2017-51.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais de assistência à saúde na área de OTORRINOLARINGOLOGIA e OFTALMOLOGIA, que fazem parte do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, num quantitativo estimado de 3.590 (três mil quinhentos e noventa) procedimentos mês, de acordo com a FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO, que integra o presente instrumento e de acordo com as normas do Ministério da Saúde e pagos com preços da Tabela SUS (SIGTAP), considerando a Programação Pactuada Integrada (PPI), na qual, ficou estabelecido que o Município de Natal será o Gestor Financeiro e Regulador, para os municípios do Rio Grande do Norte que pactuarem.

VALOR: A CONTRATANTE repassará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor mensal estimado de R\$ 64.938,50 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), custeados com recursos MAC - FONTE: 116500. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, se do interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo Termo Aditivo, com base no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.051.2-442 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal - FONTE - 116500 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – SUB-ELEMENTO: 36. - BASE LEGAL: Chamada Pública nº 20.004/16, bem como, "caput" do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2017.

ASSINATURAS:

Maria da Saudade de Azevedo Moreira - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Pedro de Oliveira Cavalcanti Filho - CLÍNICA PEDRO CAVALCANTI LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº228/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base em Resolução/Carona a Ata de Registro de 'Preço nº 045/2017, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 116/2016 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, fulcro no art. 15, inciso II da Lei 8666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016 e do Processo de Pagamento nº 030192/2017-47 da SMS/PMN,

conforme parecer jurídico nº 1309/2017 e acato do secretário.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO S.A,

CNPJ: 88.766.936/0001-79

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário - Cadeira Giratória, item 3.1, nas especificações e quantidades abaixo destinados as Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde de Natal e relacionadas na Clausula 1.2.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Sub-elemento: 24 - Fonte: 116500

Atividade/Projeto: 10.302.051.1.970

Valor R\$ 2.424,00

Atividade/Projeto: 10.302.051.2.439

Valor R\$ 12.120,00

Atividade/Projeto: 10.302.051.1.437

Valor R\$ 7.272,00

Atividade/Projeto: 10.301.051.2.982 - Fonte: 114200

Valor R\$ 76.356,00

Preço: Pela aquisição do objeto contratado, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 98.172,00 (noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

Vigência: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e termino em 31 de Dezembro de 2017.

Natal, 28 de Novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72

Contratada: Gilvan Trigueiro Júnior - CPF 322.458.554-68

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 230/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 - RP - SEARH, Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 07/2017 - Processo nº 21489/2017-5 - SEARH/RN, com base do artigo 55, parágrafo 2º da Lei 8666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016 e do Processo de Pagamento nº 035004/2017-77 da SMS/PMN, conforme parecer jurídico nº 1391/2017 e acato do secretário.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: SANTOS & FERNANDES LTDA - ME - CNPJ 02.909.308/0001-80.

Objeto: Contratação de serviços de locação de 07(sete) veículos item 12 - Ambulâncias Tipo A para Simples Remoção e sem motorista Marca Fiat, Modelo: Fiorino Baú, visando atender as necessidades do PRAE / SMS Natal para transporte de pacientes acamados as Clínicas de Hemodiálise e de fisioterapia no Município de Natal.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Dotação:

Unidade: 20.149

Elemento de despesa: 33.90.39 - Sub elemento: 79

Para o Exercício de 2017:

Atividade/Projeto nº 10.302.001.2.414

Valor R\$: 53.592,00

Fonte: 116500

Para o Exercício de 2018:

Atividade/Projeto nº 10.302.002.1.437

Valor R\$: 384.888,00

Fonte: 106500

Preço: O valor mensal da contratação é de R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais), perfazendo o valor total Anual de R\$ 438.480,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Vigência: O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, com início a partir de 01 de Dezembro de 2017 e Termino em 30 de Novembro de 2018.

Natal, 29 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72.

Contratada: Edeuza Maria Santos Fernandes - CPF 623.367.034-91

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 333/2017

Fundamento Legal: Art. 15, inciso II, da LEI Nº 8.666/93.

A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 008/2017 - PP 006/2017 - GOVERNO DO ESTADO DO RN/SEARH-SRP, oriundo do Processo Licitatório nº 66.170/2016-6 e Processo de Pagamento nº 034557/2017-11.

Contratado: WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 35.291.038/0001-45

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.051.1-970 - Fonte: 116500 - Elemento: 33.90.30

- Sub-elemento: 22 - Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual

Ordem de Compra MC nº 333/2017, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 34.640,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). - Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Natal, 28 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante - Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF 762.512.174-72

Contratada: WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 334/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com adesão a ARP 10.099/2017 - Pregão Eletrônico nº 10.029/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 18.029/2016 - Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB - SMS, Processo de Pagamento nº 36.524/2017-05

Contratado: F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 07.055.280/0001-84

Objeto: Aquisição de fraldas

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.301.051.2-970 - Fonte: 116400

Elemento de Despesa: 33.90-32 - Sub-Elemento: 99

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 334/2017, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 259.082,40 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Natal, 28 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF 762.512.174-72

Contratada: F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO - CNPJ 07.055.280/0001-84

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 335/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 20.002/2017 - PE 20.051/2016 - SMS, art. 15 da Lei nº 8.666/93, oriundo do Processo Licitatório nº 023667/2015-68 e Processo de Pagamento nº -36.391/2017-48 - Recibo SIAI nº 99388

Contratado: CLARIT COMERCIAL LTDA - CNPJ 02.898.097/0001-27

Objeto: Aquisição de ração para cães e gatos - Unidade: 20.149

Sub-elemento; 06 - Preço: 10.305.051.2-444 - Fonte: 116600 - Elemento: 33.90.30

Sub-elemento; 06 - Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 335/2017, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 3.478,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF 762.512.174-72

Contratada: CLARIT COMERCIAL LTDA - CNPJ 02.898.097/0001-27

Natal, 28 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 336/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 028/2017 - PE 24.063/2017, art. 15 da Lei nº 8.666/93, oriundo do Processo Licitatório nº 15242/2017-66 e Processo de Pagamento nº -37.553/2017-86 - Recibo SIAI nº 140053

Contratado: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 09.613.374/0001-57

Objeto: Aquisição de insulinas

Unidade: 20.149

Atividade: 10.303.051.2-421 - Fonte: 114200

Atividade: 10.303.051.2-421 - Fonte: 100000

Atividade: 10.303.051.2-421 - Fonte: 119402

Elemento: 33.90.32 - Sub-elemento; 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 336/2017, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 502.560,00 (Quinhentos e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF 762.512.174-72

Contratada: MAJELA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 09.613.374/0001-57

Natal, 28 de novembro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 337/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 028/2017 - PE 24.063/2017, art. 15 da Lei nº 8.666/93, oriundo do Processo Licitatório nº 15242/2017-66 e Processo de Pagamento nº -37.552/2017-31 - Recibo SIAI nº 140053

Contratado: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 05.329.222/0001-76 - Objeto: Aquisição de insulinas - Unidade: 20.149 - Atividade:

10.303.051.2-421 - Fonte: 116700 - Elemento: 33.90.32 - Sub-elemento; 02 - Preço:

Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 337/2017, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 90.980,48 (Noventa mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Natal, 28 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF 762.512.174-72

Contratada: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 05.329.222/0001-76

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 315/2017
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ATA RP 20.044/2016 - PE 20.047/2016 - SMS, art. 15 da Lei nº 8.666/93, oriundo do Processo Licitatório nº 18.266/2016-96 e Processo de Pagamento nº -29.427/2017-58 - Recibo SIAI nº 99.542
Contratado: SPX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 15.478.615/0001-03
Objeto: Aquisição de colchão - Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.051.2 - 437 - Fonte: 116500 - Elemento: 33.90.30 - Sub-elemento; 20
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 315/2017, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 15.424,20 (Quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Natal, 28 de novembro de 2017.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - Secretária Municipal de Saúde - CPF 62.512.174-72
Contratada: SPX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, - CNPJ 15.478.615/0001-03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 70/2017 (carona à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras - PMLP/RN)
Processo nº: 027665/2017-29

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME;
CNPJ 08.787.408/0001-67

Endereço: R. Serra das Araras, 8111, Cidade Satélite, CEP: 59.068-050, Natal-RN;
Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.49 – 08.244.055.2-994 – Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - Código de Atividade: 18.49 – 08.122.064.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Código de Atividade: 18.48 – 08.244.059.2-839 – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Código de Atividade: 18.48 – 08.244.059.1-351 – Telecentro; Fonte: 100000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; - Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal de nº 003, de 14 de janeiro de 2013 e suas alterações e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, para atender as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, em conformidade com as especificações e características específicas consignadas na Proposta Comercial da CONTRATADA e na Ata de registro de Preços, e de acordo com os quantitativos dos itens constantes no Anexo I deste contrato, através de Carona à referida ata; - Vigência: 12 (doze) meses a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2017;
Valor Total Mensal: R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais);
Data de Assinatura: 23 de Novembro 2017.
Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME;
Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária/SEMTAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016

Processo nº: 043023/2016-96

Contratada: W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA - CNPJ 35.291.038/0001-45;

Contratante: SEMTAS – CNPJ: 08.241.747/0008-10

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 100000; Anexo: 1; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-829 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Z. Sul; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-831 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Z. Leste; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-830 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Z. Oeste; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código de Atividade: 18.48 – 08.334.059.2-840 – Qualificar Natal; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.49 – 08.122.001.2-848 – Fortalecimento do Controle Social IGD-SUAS; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código de Atividade: 18.49 – 08.243.053.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Base Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 43/2016, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de dezembro de 2017 a

30 de novembro de 2018, para que continue a prestação de serviços de Locação com instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar, conforme especificações no referido contrato e demais aditivos, e nos autos do Processo Administrativo nº 043023/2016-96, permanecendo o valor total mensal de R\$ 23.492,00 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2017;

Contratada: W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA;

Contratante: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2016

Processo nº: 003060/2016-61

Contratada: JOSE AVAILTON DA CUNHA – ME - CNPJ 06.248.164/0001-19;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS; Fonte: 100000 - Anexo: 1; elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-828 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Norte; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-829 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Sul; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-831 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Leste; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código de Atividade: 18.01 – 08.243.001.2-830 – Assistência ao Funcionamento e Manutenção do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Oeste; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.48 – 08.244.059.1-351 - Telecentro; Fonte: 100000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.49 – 08.122.064.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 5112100; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.49 – 08.243.053.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.49 – 08.244.055.2-994 – Serviço da Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Código de Atividade: 18.49 – 08.244.052.2-995 – Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Base Legal: Arts. 57, inciso II, e art. 65, I, b, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 42/2016, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de novembro 2017 a 17 de novembro 2018, para dar continuidade à prestação dos serviços de Dedetização (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO e DESCUPINIZAÇÃO), nas unidades descentralizadas dos Departamentos de Desenvolvimento e Qualificação profissional/DDQP, Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, Departamento de Proteção Social Especial/DPSE e Departamento de Administração, pertencentes à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, bem como aditar o contrato no quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total original do contrato, passando de R\$ 33.979,89 (trinta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 42.474,86 (quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista o aumento da demanda dos referidos serviços.

Data de Assinatura: 16 de novembro de 2017.

Contratada: JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária/SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 8º ADITIVO CONTRATUAL-SEMURB

Processo nº: 061202/2014-43

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: Studio M Arquitetura e Construção. - CNPJ: 19.455.893/0001-98

Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato anteriormente estabelecido, por um período de mais 06 (Seis) meses, com início em 01/11/2017 e término previsto para o dia 30/04/2018, conforme justificativas constantes em parecer das gestoras do contrato e Ofício da empresa contratada.

Da responsabilidade financeira: Assume esta SEMURB, a partir de então, a responsabilidade financeira do pagamento do 4º (quarto) e último produto, a fim de evitar o perecimento total do objeto do presente contrato, tendo em vista a ausência de resposta do IPHAN em tempo hábil, a respeito da renovação do Termo Aditivo referente ao Termo de Compromisso PAC CH Nº349, firmado entre o IPHAN e a Prefeitura Municipal de Natal/RN, e considerando que ainda resta pendente a entrega do 4º (quarto) e último produto.

Da ratificação das demais cláusulas e condições do contrato:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da

notificação da rescisão. Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data da assinatura: 30 de Outubro de 2017.

Assinaturas:

Daniel Henrique Bandeira do Nascimento - Contratante;

Monique Graziella de Medeiros Maia - Contratada.

LICENÇA AMBIENTAL

A Empresa F 5 INVESTIDORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.788.592/0001-25, torna público, conforme a resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB, através do Processo Administrativo nº 024154/2017, a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de um restaurante, com área construída de 2.241,61m² em um terreno de 2.400,00 m², situado na Rua Desembargador João Vicente S/N no Bairro de Ponta Negra, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, considerando que a primeira convocação do TOMADA DE PREÇO Nº 034/2017-SEMOV, realizada no dia 29/11/2017, restou deserta, torna público que fica marcada a SEGUNDA CONVOCACÃO, cujos, objetivos, datas e horas seguem abaixo elencados. O edita das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	CONVITE	OBJETO	Data	Hora
00000.023239/2017-16	034/2017-SEMOV – (2ª Convocação)	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ajuste térmico do mercado das rocas - Natal/RN.	15/12/2017	08:h00min

Natal, 29 de novembro de 2017

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 030/2013

PROCESSO Nº: 044305/2013-68

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU

CONTRATADA: WT COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor

VIGÊNCIA: 26/11/2018

VALOR: R\$ 57.660,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), com parcela mensal de R\$ 4.805,00 (quatro mil e oitocentos e cinco reais)

PREVISÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Projeto 15.122.001.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000; Subelemento: 12.

RATIFICAÇÃO DA DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: Walter Pedro da Silva – STTU

CONTRATADA: Werneck Lima de Carvalho – WT Comércio Representações Ltda

TESTEMUNHA: Wandre Wagner da Silva

TESTEMUNHA: Katia regina do Nascimento Silva

ORDENADOR DA DESPESA: ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 089/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município; do Art. 5º, inciso XVI, alínea “a”, e Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº. 020 de 02 de março de 1999; Art. 35, inciso I, da Lei Complementar 141 de 28 de agosto de 2014; e tendo em vista o despacho do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações, no processo administrativo nº 037048/2017-31, quanto ao descumprimento da Cláusula 6º, inciso III, da Autorização a Título Precário de Licença para Funcionamento de Box no Mercado Público da Redinha no Município do Natal; RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Autorização, concedida a Título Precário de Licença para Funcionamento de Box no Mercado Público da Redinha, Município do Natal, referente ao Box número 12, conforme Cláusula Nona, parágrafo único.

Art. 2º. A Fiscalização de Serviços Urbanos deverá realizar a interdição do Box nº 12 do Mercado Público da Redinha, e utilizá-lo como base de apoio operacional, até que este seja regularizado mediante procedimento licitatório próprio. Lei Federal nº 8666/93.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de novembro de 2017.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

PORTARIA Nº 092/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e no artigo 74, II, “d”, ambos da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº1.517/1965. Considerando que a Presidente da Comissão de sindicância solicitou por meio do ofício nº 011/2017, que a Srª Maria Luiza de Assis - Mat. 06.214-6 – Membro, não poderá mais atuar como membro da referida comissão, por fazer parte diretamente dos processos administrativos da SEMSUR que estão sendo alvo de investigações.

RESOLVE:

Art.1º. Retificar a comissão de sindicância para apurar a responsabilidade referente aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 028306/2017-99, excluindo o membro Maria Luiza de Assis, matrícula 06.214-6.

Art.2º. Constituir comissão de sindicância para apurar a responsabilidade referente aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 028306/2017-99, composta pelos seguintes servidores:

Zenaide de Oliveira Bezerra - Mat.5.277-9 - Presidente;

Diego Matos Marinho – Mat. 61.334-7 - Secretário;

Analine de Azevedo Dantas - Mat.08.714-9 - Membro;

Art. 3º A comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o processo referente à matéria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados no âmbito das instalações físicas da Controladoria Geral do Município - CGM.

Natal, 29 de novembro de 2017.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

PORTARIA Nº. 094/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria; DETERMINA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de Ordenamento das Feiras Livres de Natal/RN, no âmbito desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, pelo período necessário da avaliação dos mesmos. Com os seus seguintes membros:

Markes Silva Cordeiro – Mat. nº 44.624-6, lotado na SEMSUR;

Tarcísio Carlos Gonçalves, Mat. nº 72.410-8, lotado na SEMSUR;

Ricardo Gonçalves de Oliveira, Mat. nº 72.436-8, lotado na SEMSUR;

Margarete Pereira de Souza, Mat. nº 72.385-7, lotada na SEMTAS;

Juliana Maria Duarte, Mat. nº 69.732-0, lotado na URBANA;

Rosemberg Calazans Soares, Mat. nº 32.071-4 lotado na PGM;

Aretuza de Oliveira Leite, Mat. nº 443-0, lotada na STTU;

Hildeberto Medeiros da Cunha, Mat. nº 09.064-6, lotado na SMS;

José Petronilo da Silva Júnior, Mat. nº 32.251-2, lotado na SEMURB;

Gustavo Soares de Araújo, Mat. nº 46.185-7, lotado na SEMURB;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 29 de Novembro de 2017.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 018/2017- SEL- NATAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora THAINA CRISTINA MIRANDA, matrícula nº 72412-7, como Gestora dos Contratos referentes a COSERN, processo nº 0004010/2017-82, CAERN, processo nº 004013/2017-16 e OI fixo (TELEMAR), processo nº 004016/2017-50, em substituição ao servidor JOÃO FRANCISCO RAMOS FURTADO, designado Gestor através da Portaria nº 001/2013-SECOPA, de 05 de março de 2013, publicada no DOM de 20 de março de 2013.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2017

Processo Nº 036347/2017-59

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA – ME - CNPJ: 21.331.404/0001-38

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.442.052.2-882 – Promoção de Políticas para as Mulheres.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Anexo:VII - Fonte: 100000 - Elemento: 33.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção

- Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL no exercício de 2017.

Vigência: 23 de novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2017

Contratada: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves - Secretaria/SEMUL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 049/2017 – PGM-NATAL, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a redação do art. 4º e acrescenta o art. 4º-A à Portaria n. 013, de 13 de maio de 2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 02/91,

RESOLVE alterar o art. 4º e acrescentar o art. 4º-A à Portaria n. 13, de 13 de maio de 2017:

Art. 1º. O art. 4º da Portaria n. 13, de 13 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Todos os despachos procuratórios com recomendação de inação recursal ou declinação de competência em processo administrativo ou judicial deverão ser obrigatoriamente motivados pelo Procurador responsável e encaminhado posteriormente à Chefia da Procuradoria Especializada para fins de ratificação, por despacho igualmente motivado.

§1º. Os despachos de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhados às Chefias das Procuradorias Especializadas até o terceiro dia útil, contado do seu recebimento pessoal.

§ 2º. Caso diverjam do procurador preopinante em relação à inação recursal, as Chefias das Procuradorias Especializadas submeterão os despachos divergentes ao Procurador-Geral, em tempo hábil, para decisão final.

§ 3º. Nas Procuradorias Especializadas constituídas por apenas 1 (um) membro, caber-lhe-á decidir definitivamente sobre a inação recursal, salvo quando a condenação possa causar grave lesão à ordem, saúde, segurança e economia pública do Município, caso em que encaminhará seus despachos de inação recursal ao Procurador-Geral para decisão final.

§ 4º. A atribuição conferida no parágrafo anterior às Chefias das Procuradorias Especializadas, com as ressalvas nele especificadas, aplica-se também aos casos em que os despachos de inação recursal sejam por elas por elas exarados.

Art. 2º. A Portaria n. 13, de 13 de maio de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 4º-A. As Chefias da Procuradoria Fiscal e da Procuradoria de Recuperação da Dívida Ativa opinarão definitivamente sobre requerimentos de expedição de certidão de regularidade fiscal formulados por contribuintes.

Parágrafo único. O Procurador-Geral poderá avocar a qualquer tempo o exame dos processos relativos a expedição de certidão de regularidade fiscal, de ofício ou a requerimento do contribuinte, prevalecendo seu opinativo para todos os fins, ainda quando contrário ao do procurador preopinante.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Natal, em 28 de novembro de 2017.

CARLOS SANTA ROSA D'ALBUQUERQUE CASTIM

Procurador Geral do Município de Natal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL PARA O BIÊNIO 2017/2019, designada na Portaria 041/2017 PGM Natal, de 26 de setembro de 2017, vem através do presente, em razão de não ter obtido o número legal de candidatos inscritos no período de 27/09 a 04/10/2017, CONVOCAR os Procuradores em exercício na Procuradoria Geral do Município para participar de novo processo eletivo para composição do CONSELHO DE PROCURADORES da Procuradoria Geral do Município de Natal, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, mediante as seguintes condições:

1. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:

1.1. Podem ser candidatos a membros do CONSELHO DE PROCURADORES os Procuradores que estejam em atividade e em exercício na Procuradoria Geral do Município há pelo menos 03 (três) anos.

1.2. Ficam mantidas as candidaturas postuladas na convocação anterior.

1.3. Os interessados têm prazo até às 12 (doze) horas do próximo dia 06 de dezembro para formalizar suas candidaturas junto à Comissão.

2. DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. A eleição para a escolha dos membros que irão compor o Conselho de Procuradores para o biênio 2017/2019 realizar-se-á no próximo dia 07 de dezembro, no período das 09 às 12 horas no Gabinete da Procuradoria Geral do Município;

2.2. O voto será secreto, em formulário próprio a ser fornecido pela Comissão Organizadora, a qual também funcionará como receptora dos votos;

2.3. A Comissão Organizadora promoverá a apuração dos votos logo após o encerramento da votação, declarando os Procuradores eleitos;

2.4. Serão considerados eleitos os 4 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos, do 1º ao 4º lugar, em ordem decrescente de sufrágios, seguindo o mesmo critério para os suplentes.

2.5. A posse dos membros eleitos será presidida pelo Procurador Geral no dia 06 do mês de outubro próximo;

2.6 - Em caso de empate entre os candidatos, será utilizado o critério de maior idade para o desempate;

2.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Dê-se ciência aos interessados.

Natal, 29 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ DE ARAUJO GALVÃO – Matrícula nº 08. 232-5

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES - Matrícula nº 47.780-0

JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JÚNIOR – Matrícula nº 60.813-1

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 191/2017 – GP/FUNCARTE DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art.1º- Publicar o REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, conforme o EDITAL Nº 004/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

EDITAL Nº 004/2017

REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O CARNAVAL MULTICULTURAL NATAL 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038771/2017-38

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes, vem por meio deste estabelecer o Regulamento Geral do processo simplificado de aquisição de cota de patrocínio para o Carnaval Multicultural de Natal 2018 para apresentação de carta proposta, a partir da data de sua publicação até às 13h do dia 12/01/2018, a ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 8h às 13h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento a seleção para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município, nas localidades do evento relacionado, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio. A vigência do presente instrumento será 3 (três) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme as condições que se seguem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 poderão concorrer ao certame em questão PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, que atuem no seguimento de bebidas (refrigerantes, energético e cervejas) enumerados neste Edital.

2.2 Exige-se das pessoas jurídicas participantes, que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.3. É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

2.3.1 Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

2.3.2 Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a FUNCARTE;

2.3.3 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio;

2.3.4. No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta;

2.3.5 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento de FUNCARTE;

2.3.6. Não poderão participar empresas que atendem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através do Aporte Financeiro em espécie, conforme especificados neste Edital, correspondente ao Item 3.3 (A).

3.1 DO PATROCÍNIO

3.1.1 A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, figurará apenas como idealizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento.

3.1.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da FUNCARTE, toda a programação do evento, bem como a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada a cada espaço/polo.

3.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível da Prefeitura Municipal do Natal qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

3.2.1 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

3.2.2 O presente Edital será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3.3. Para a participação no presente Edital, e consequentemente nos Eventos, as empresas

interessadas poderão negociar sua cota de participação através:

a) Cota para Aporte Financeiro em espécie

O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta FUNCARTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Banco Brasil, Agência: 3795-8, Conta: 11282-8 em benefício do CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, para fornecimento e planejamento de mídia, publicidade e marketing promocional dos shows e ações correlatas aos eventos contemplados, descritos na tabela do item 4.

3.4. Cota de Contrapartida Monetária

3.4.1 A ativação de marca (s) durante O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, poderá ser feita segundo 03 (três) cotas de contrapartidas monetárias:

Cota 1: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Cota 2: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Cota 3: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3.5. Serão disponibilizadas 03 (três) cotas de patrocínios, nas categorias 1, 2 e 3, destinadas a quantos forem o número de interessados, desde que representando diferentes marcas e/ou produtos dentro das áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota, a saber:

a) Cota 1 e 2 (Cota "Master") = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

b) Cota 2 (Cota "Ouro") = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do (s) patrocínio (s), considerada (s) a (s) proposta (s) apresentada (s) para avaliação da FUNCARTE, nos termos deste Edital, e posteriormente descritos no termo de parceria.

4.2 O valor de cada cota depende dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada FUNCARTE.

4.3 O (s) proponente (s) selecionado (s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que não gerem ônus para a FUNCARTE.

4.4 O (s) proponente (s) selecionado (s) que tenha interesse na EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produtos, poderão ofertar proposta orçamentária que estejam dentro do parâmetro das Cotas 1 e/ou 2 correspondentes aos valores de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a quem será autorizada, especificamente, o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento, vencendo o proponente que ofertar a maior cota estabelecida acima.

4.5. Para o aporte individual à Cota 1 será garantido ao proponente a EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produtos, especificamente, para o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

4.6 O (s) proponente (s) selecionado (s) que tenha interesse na Cota orçamentária nº2 NÃO será ofertado a exclusividade de marca e/ou produtos, mas será contemplado com assinatura e chancela do evento, na categoria "Cota Master", como especificado no item 5.2.

4.7. Ao (s) proponente (s) selecionado (s) que tenha(m) interesse na Faixa orçamentária nº3 NÃO será ofertado a exclusividade de marca e/ou produtos, bem como NÃO será contemplado com assinatura e chancela do evento. A categoria "Cota Ouro", relacionada, dará visibilidade da marca do proponente através das peças de divulgação produzidas (impressos, painéis, totens e outros), menções de agradecimento aos patrocinadores e apoios, como especificado no item 5.3.

4.8 O proponente selecionado na forma do item 3.4.1, poderá utilizar-se de pontos de venda e distribuição pré-estabelecidos, bem como do cadastramento de promotores de venda, no perímetro do evento. O cadastramento e distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento definido pela FUNCARTE e demais Secretarias envolvidas no evento, em conjunto com o (s) proponente (s) selecionado (s), e será de responsabilidade do parceiro.

4.9 O proponente selecionado na forma do item 3.4.1 - terá direito aos seguintes tipos de ativação:

COTAS 1 e 2 (Item 4.2.3)
Uniforme de Fiscais e/ou Promotores de venda credenciados (mensurar na proposta quantificação dos promotores)
Compartimentos para venda de bebidas/inclusive alcoólica (ex. cooler/latas)
Testeira de barracas
Blindagem da Marca
COTAS 1 (Item 4.2.4)
Uniforme de Fiscais e/ou Promotores de venda credenciados (mensurar na proposta quantificação dos promotores)
Compartimentos para venda de bebidas/inclusive alcoólica (ex. cooler/latas)
Testeira de barracas
Blindagem da Marca
COTAS 2 (Item 4.2.5)
Promotores de venda credenciados (até 50 promotores)
Merchandising – brindes (não poluentes) – definir espaços com a Funcarte
Merchandising - Testeira de barracas – definir espaços com a Funcarte
COTAS 3 (Item 4.2.6)
Promotores de venda credenciados (até 20 promotores)
Merchandising – brindes (não poluentes) – definir espaços com a Funcarte
Merchandising - Testeira de barraca – definir espaços com a Funcarte

4.10 O (s) proponente (s) escolhido (s) será (ão) apresentado (s) como parceiro (s) oficial (is) do evento em coletiva de imprensa oficial em data a ser definida pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura – SECOM.

5. DIVULGAÇÃO DA EMPRESA PATROCINADORA

Os interessados em patrocinar o CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018 podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as Cotase seus respectivos valores discriminados no item 3.4 deste Edital.

5.1 A empresa que fornecer a cota solicitada no item 3.4 cotas 1 e 2, correspondente terá o direito de:

a) destacar-se como o patrocinador máster do "CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018", através do logotipo de sua marca, ocupando com destaque maior, todas as peças publicitárias produzidas, sendo contemplado com a assinatura e chancela do evento; com destaque, os seguintes espaços:

a) Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;

b) Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos pólos do Carnaval, durante os dias de evento;

c) Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;

d) Camisas destinadas a organização do evento;

e) Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, mídias sociais, sites em geral);

f) Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização;

g) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal 2018;

h) EXCLUSIVIDADE de marca e/ou produtos, autorizado pela FUNCARTE o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

5.2 A empresa que fornecer a cota solicitada no item 3.4 Faixa orçamentária nº2 NÃO será ofertada a exclusividade de marca e/ou produtos e terá o direito de:

a) destacar-se, como patrocinador "Master" do "CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018", ocupando, com destaque maior, todas as peças publicitárias produzidas, sendo contemplado com a assinatura e chancela do evento; com destaque, os seguintes espaços:

- Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;

- Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos Pólos do Carnaval, durante os dias de evento;

- Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;

- Camisas destinadas a organização do evento;

- Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites)

- Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização.

b) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

c) Aplicação do logotipo de sua marca, obedecerá uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

5.3 A empresa que fornecer a cota solicitada no item 3.4 nº 3 NÃO será ofertado a exclusividade de marca e/ou produtos, bem como NÃO será contemplado com assinatura e chancela do evento. O patrocinador da "Cota Ouro" terá visibilidade da marca com destaque, os seguintes espaços:

- Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;

- Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos Pólos do Carnaval, durante os dias de evento;

- Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;

- Camisas destinadas a organização do evento;

- Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites);

- Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização;

- Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

- Aplicação do logotipo de sua marca, obedecendo uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

5.4. As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, conforme item 4.2.8 em tipos de ativações, poderão fazê-lo mediante contato prévio até o dia 05 de fevereiro de 2018 com o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2018 (FUNCARTE).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições para participação neste Edital serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas, contidas neste Regulamento Geral. Serão aceitas as inscrições de propostas de cota de patrocínio, no período entre a data da publicação até o dia 12 de janeiro de 2018.

6.2 O envelope de Inscrição deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, no horário das 8h às 13h, contendo a documentação e os anexos contidos neste Edital.

6.4 O envelope de Inscrição a que se refere o item 6.2 deverá trazer em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, contendo os seguintes documentos:

6.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;

e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);

g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);

i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto); CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;

l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);

m) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

6.4.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

a) Indicação da cota de Patrocínio a que deseja concorrer em consonância com o seguimento em que a proponente atua.

b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à cota mínima estabelecida ao seu seguimento.

c) Documentos que comprovem o “know-how” do proponente na participação e/ou realização de eventos carnavalescos ou similares, com portfólio.

d) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope.

6.4.3. Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica.

7.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

7.4. Cada proponente poderá concorrer apenas em uma cota de patrocínio.

7.5. Encontram-se impedidos de participar:

a). Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

b). Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

c). Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo no 1012/2005 e promulgada pelo Decreto no 5658/2006;

d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão processadas e julgadas de acordo com as disposições deste Regulamento, aplicando-se subsidiariamente a Lei no 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Habilitação e Seleção será composta de 03 (três) técnicos da FUNCARTE, designados pelo Presidente dessa mesma Fundação.

9.2 A Comissão de Habilitação e Seleção será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, bem como pela análise da documentação, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

9.3 O critério de julgamento será o de maior oferta de patrocínio.

9.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

a) apresentarem objeto diverso do indicado neste Edital;

b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;

c) não atenderem às exigências deste Regulamento.

9.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão deverá observar o know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares.

9.6 As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

9.7 Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção.

9.7.1. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da FUNCARTE até às 13h.

9.7.2 Os Recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

10.1.1. Exercer e garantir o valor mínimo da Categoria de Contrapartida Monetária ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do “CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018”, que constitui a programação do calendário cultural do Município.

10.1.2. Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município do Natal), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCARTE

10.2.1. Exercer e compartilhar com a empresa vencedora da EXCLUSIVIDADE, à fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados;

10.2.2 Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;

10.2.3 Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento, desde que:

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O patrocínio vigorará por 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. Os serviços a serem executados para o “CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018”, compreendem:

a) Elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;

b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;

c) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;

d) Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;

e) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário.

f) Contratação de shows artísticos, palestrantes, técnicos e congêneres, diretamente ou por intermediador, quando necessário para a realização dos eventos;

g) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;

h) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus acessórios;

i) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;

j) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;

k) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento da COTA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei no 8.666/93: a) advertência;

b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocínado; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2 O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento, e das demais cominações legais.

14.3. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do item 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção ou ao Presidente da FUNCARTE, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota “Master” e “Ouro”.

15.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: galvao@natal.rn.gov.br; yanna.medeiros@natal.rn.gov.br;

15.4. Após a seleção do (s) proponente (s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado à Presidência da FUNCARTE para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.5 O(s) proponente(s) selecionado(s) para as cotas de patrocínio relativas ao CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da referida homologação pela FUNCARTE, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela FUNCARTE, e assim sucessivamente.

15.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal no 8.666/93.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE) Referência: Edital nº ____/____ Cota de Patrocínio:

_____ (nome pessoa Jurídica – proponente do

projeto), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____

_____ (endereço completo, cep, telefone),

aqui representado pelo Sr(a) _____ (representante legal)

portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____

REQUEREMOS inscrição de acordo com a exigência do Edital nº ____/____.

Enviamos, em anexo, a documentação exigida.

Fone:

E-mail:

Atenciosamente,

Natal, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do proponente

Nome e assinatura do representante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, declara para os devidos fins,

que no disposto do Art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de _____.

CNPJ:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, declara para os devidos fins, que de acordo com a linha "c" do § 1 Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada não há existência de sócios ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoria.

Natal, ____ de _____ de _____.

CNPJ:

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

LEI PROMULGADA Nº 0494/2017

Declaro 02 de fevereiro como o Dia de Yemanjá no Município de Natal, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara 02 de Fevereiro como o Dia de Yemanjá, data pela qual se reverencia este importantíssimo Orixá dos Cultos Afro-Brasileiros.

Art. 2º - A data será comemorada com festejos programados e realizados pelas Secretarias de Turismo e Cultura, além de incluída no Calendário Oficial e Turístico do Município.

Parágrafo único: Nas comemorações a que se refere este artigo as Secretarias mencionadas darão especial atenção às providências necessárias a Segurança e ao bem-estar do público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 29 de novembro de 2017.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 0495/2017

Dispõe sobre a aplicação de multas para os praticantes de trotes contra o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação de multa para os proprietários de linhas telefônicas de cujos aparelhos sejam originados trotes para o SAMU – Serviço de Assistência Médica de Urgência.

Art. 2º - Enquadra-se na definição de trote toda e qualquer ligação telefônica destinada ao SAMU o que resulte frustrada pela inexistência de evento anunciado.

Art. 3º - Anotado o número do telefone de onde se originou o trote, o SAMU encaminhará os respectivos relatórios às empresas telefônicas para que as mesmas informem os nomes dos seus proprietários.

Parágrafo Único – As ligações originadas de telefones públicos serão anotadas em separação para futuro levantamento de incidência geográfica e posterior identificação pelo órgão competente.

Art. 4º - Identificados os proprietários das linhas telefônicas, na forma prevista no artigo anterior os respectivos relatórios serão enviados ao órgão municipal que adotará as medidas cabíveis inclusive a lavratura do auto de infração.

Art. 5º - A multa prevista no artigo 1º desta lei será de 1.000,00 (mil reais) por cada trote realizado, duplicando o valor em caso de reincidência.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação.

Art. 7º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 29 de novembro de 2017.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 0496/2017

Altera a Lei Promulgada nº 381/2013, de 29 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga o Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Promulgada nº 381/2013, de 29 de maio de 2013.

Art. 2º - Acrescenta o Inciso III-A, ao Artigo 3º da Lei Promulgada nº 381/2013, de 29 de maio de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)

III-A – Isenção de taxa de exumação”

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Promulgada nº 381/2013, de 29 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Os auxílios previstos nos Incisos I e II nesta Lei será concedido por intermédio da SEMTAS – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, após estudo sócio-econômico e que comprovem situação de baixa renda ou vulnerabilidade social do interessado”.

Art. 4º - Acrescenta o Artigo 4º-A, e Parágrafo Único à Lei Promulgada nº 381/2013, de 29 de maio de 2013, com as seguintes redações:

“Art. 4º-A - Os auxílios previstos nos Incisos III e III-A nesta Lei será concedido por intermédio da SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – As concessões de auxílios previsto neste artigo poderão ser deferidas integral ou parcialmente”.

Art. 5º - Fica alterado o Artigo 5º à Lei Promulgada nº 381/2013, de 29 de maio de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, regulamentarem os procedimentos a serem adotados para cumprimento desta Lei.”

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 29 de novembro de 2017.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 0497/2017

Institui o Programa Municipal de Pavimentação Cidadã, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, Artigo 43, §§ 2º, 3º, 5º e 6º todos da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, §§ 3º, 4º, 6º e 9º, da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Natal/RN o Programa Municipal de Pavimentação Cidadã, com o objetivo de estabelecer parceria entre o Município de Natal e a população para execução de serviço de pavimentação em ruas, avenidas ou logradouros dos bairros da cidade.

Art. 2º - A execução da obra dar-se-á com recursos do cidadão-parceiro, cujo imóvel ou estabelecimento comercial seja de sua propriedade.

Art. 3º - As ruas onde os imóveis estão localizados só poderão ser contempladas se já estiverem sido devidamente saneadas.

Art. 4º - A obra só pode ser iniciada se cadastrada, aprovada e liberada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV.

Art. 5º - Os valores destinados a execução da obra por parte do cidadão poderão ser ressarcidos por meio de abatimento em seu IPTU.

Art. 6º - Durante o período de ressarcimento dos valores investidos pelo cidadão a taxa de lixo não sofrerá alteração.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 29 de novembro de 2017.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

CONTRATADO: BR LOCAÇÕES E SERVIÇOS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; VALOR: R\$ 2.270,00. LOCAL E DATA: NATAL/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ASSINATURAS:

RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/PRESIDENTE - DINARTE TORRES CRUZ/PRIMEIRO SECRETÁRIO - ANA PAULA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

RESOLUÇÃO Nº 024/2017-CMAS, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a homologação de recursos financeiros oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referente ao mês de outubro/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO O Ofício nº3663/2017-SEMTAS/SEMTAS de 08 novembro de 2017, que solicita a homologação dos recursos oriundos do MDS/SUAS/FNAS referente ao mês de outubro/2017 para atender ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida na Reunião Geral Ordinária de Nº226 realizada em 29/11/2017 que aprova a liberação dos recursos transferidos pelo MDS/SUAS/FNAS para SEMTAS/FUMAS através de Ato da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social; CONSIDERANDO a transferência dos recursos financeiros no valor de R\$ 1.106.877,21 (Um milhão, cento e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para atender ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Bloco da Proteção Social e Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, referente ao mês de Outubro de 2017. RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os recursos financeiros no valor global de R\$ 1.106.877,21 (hum milhão, cento e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos) oriundos do MDS/SUAS/FNAS para atender ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Bloco da Proteção Social Básica e Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único referente ao mês de Outubro de 2017.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daisy Leila Oliveira de Azevedo Guilhermino. - Presidente

Rodrigo da Silva Xavier

Júlia Moura Rebouças Leite

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Edineuza Monteiro de Medeiros Viveiros Mota

Maria Necy de Souza

Jacson Fagner Freire do Nascimento

Lucrecio Siminêia de Araújo

Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues

Rafaella Alencar Cabral

Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

Maria Célia da Silva Costa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICA /NATAL-RN
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 015/2017

Considerando a identificação por meio de fiscalização deste conselho quanto ao não atendimento institucional aos dispostos nos Arts. Nº 90, parágrafo único e no Art. nº 91, letra b, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Considerando o disposto na Resolução nº07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Considerando a deliberação feita em Plenário Ordinária do COMDICA realizada em 28 de novembro de 2017, às 09h:00 em sua sede, com base no parecer técnico da comissão de fiscalização e relatório institucional apresentado pela Entidade,

Resolve:

Art. 1 - SUSPENDER o cadastro da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO NOVA NATAL, CNPJ Nº. 04.323.277/0001-06, Registro no COMDICA Nº 186, com sede na Rua dos Violeiros, 920- Lagoa Azul - Natal/RN, CEP: 59.138-390.

Art. 4 - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação. Natal/RN, 29 de novembro de 2017.

Ivanise Laurentino da Silva - Presidenta do COMDICA

COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 029/2017/CNPDM/29 DE NOVEMBRO DE 2017.

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos abaixo discriminados:

Processo 076/17 - Proponente: LETICIA SAYONARA CASTILHO DE SOUSA

Nome do Projeto: FESTA DOS SANTOS REIS 2018

Processo 083/17 - Proponente: SÁ DE PAULA PRODUÇÕES CRIATIVAS

Nome do Projeto: SOM DA MATA

Art. 2º Aprovar a redução do valor total do projeto abaixo discriminado:

Processo 012/16 - Proponente: VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA

Nome do Projeto: 6º MPB JAZZ INTERCÂMBIO NATAL/NOLA

Art. 3º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o certificado dos projetos abaixo discriminados:

Processo 004/17 - Proponente: MÔNICA MAC DOWELL

Nome do Projeto: CORES DO NOSSO SAMBA

Processo 012/16 - Proponente: VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA

Nome do Projeto: 6º MPB JAZZ INTERCÂMBIO NATAL/NOLA

Art. 4º Alterar o nome do projeto abaixo:

Processo 083/16 - Proponente: IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS

Nome do Projeto: "MEU SOLO" PARA "MEU SERIDÓ"

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Rosberg Farias de Oliveira